

Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 14 de janeiro de 2015.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000012/2015
Data: 14/01/2015 Horário: 20:47
Legislativo - OFC 1/2015

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 001/2015 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

OSIAS SOARES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

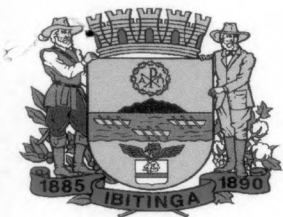
Jean Ferreira da Silva
JEAN FERREIRA DA SILVA
Secretário

A Sua Excelência

WINDSON PINHEIRO

DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 001/15

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – CIRETRAN.

- Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de **CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – CIRETRAN**.
- Art. 2º.** O Convênio terá por objeto cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da **CIRETRAN**, inclusive a cessão de imóvel, equipamentos e pessoal, nos termos do plano de trabalho e convênio.
- Art. 3º.** A duração do presente convênio será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante a celebração de novo instrumento contratual.
- Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 5º.** Revoga-se a Lei Municipal n.º 3.973, de 10 de setembro de 2014.
- Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

